

**LEI Nº 325/2018
DE 1º DE MARÇO DE 2018**

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos básicos dos Profissionais do Magistério Público Municipal, em cumprimento ao Plano de Recuperação do Piso Salarial, regulamenta adequação da folha de pagamento aos parâmetros legais e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53º. da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

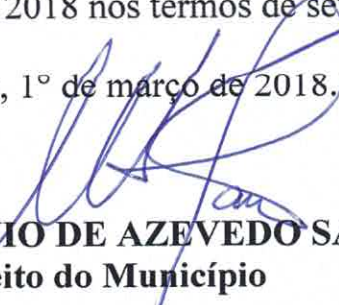
Art. 1º. Os vencimentos básicos dos Profissionais do Magistério Público Municipal, ficam reajustados em 16,81% (dezesesseis, oitenta e um), a partir de 2 de janeiro de 2018, para fins de observância do Piso Salarial Profissional Nacional, de que trata a Lei (Federal) nº. 11.738, de 16 de julho de 2008 e do Plano de Recuperação do Piso Salarial, instituído pela Lei Municipal nº 247, de 28 de agosto de 2015.

Art. 2º. As normas regulamentares e as instruções e/ou orientações regulares que se fizerem necessárias à aplicação-execução desta Lei devem ser expedidas mediante atos do Poder Executivo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei devem correr à conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Município para o Poder Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018 nos termos de seus dispositivos.

Município de São Cristóvão, 1º de março de 2018.



MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito do Município

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

CLASSES	NÍVEL											
	I - MÉDIO			II-SUPERIOR			III - PÓS GRADUAÇÃO			IV - MEST OU DOUT		
	I-125H	I-160H	I-200H	II-125H	II-160H	II-200H	III-125H	III-160H	III-200H	IV-125H	IV-160H	IV-200H
A	1259,80	1612,54	2015,67	1637,74	2096,30	2620,37	1763,72	2257,56	2821,94	1889,70	2418,81	3023,51
B	1266,10	1620,60	2025,75	1645,93	2106,78	2633,48	1772,54	2268,84	2836,05	1899,15	2430,90	3038,63
C	1272,43	1628,70	2035,88	1654,16	2117,31	2646,64	1781,40	2280,18	2850,23	1908,65	2443,05	3053,82
D	1278,79	1636,84	2046,06	1662,43	2127,89	2659,88	1790,31	2291,58	2864,48	1918,19	2455,26	3069,09
E	1285,18	1645,02	2056,29	1670,73	2138,53	2673,18	1799,25	2303,03	2878,81	1927,77	2467,53	3084,44
F	1291,61	1653,25	2066,57	1679,09	2149,23	2686,54	1808,25	2314,55	2893,20	1937,42	2479,88	3099,86
G	1298,07	1661,52	2076,90	1687,49	2159,98	2699,97	1817,30	2326,13	2907,66	1947,11	2492,28	3115,35
H	1304,56	1669,83	2087,28	1695,93	2170,78	2713,46	1826,38	2337,76	2922,19	1956,84	2504,75	3130,92
I	1311,08	1678,18	2097,72	1704,40	2181,63	2727,04	1835,51	2349,45	2936,81	1966,62	2517,27	3146,58
J	1317,64	1686,57	2108,21	1712,93	2192,54	2740,67	1844,70	2361,20	2951,49	1976,46	2529,86	3162,32

CLASSES	NÍVEL					
	1 S			2 S		
	1S-125H	1S-160H	1S-200H	2S-125H	2S-160H	2S-200H
A	1259,80	1612,54	2015,67	1259,80	1612,54	2015,67
B	1266,10	1620,60	2025,75	1266,10	1620,60	2025,75
C	1272,43	1628,70	2035,88	1272,43	1628,70	2035,88
D	1278,79	1636,84	2046,06	1278,79	1636,84	2046,06
E	1285,18	1645,02	2056,29	1285,18	1645,02	2056,29
F	1291,61	1653,25	2066,57	1291,61	1653,25	2066,57
G	1298,07	1661,52	2076,90	1298,07	1661,52	2076,90
H	1304,56	1669,83	2087,28	1304,56	1669,83	2087,28
I	1311,08	1678,18	2097,72	1311,08	1678,18	2097,72
J	1317,64	1686,57	2108,21	1317,64	1686,57	2108,21

